

## RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:  
IPI EXPORTAÇÃO – período: 1ª parcela de maio de 2009  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
José Raimundo Barreto Trindade  
Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 1ª PARCELA DE MAIO DE 2009		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	7.622,84
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.432,82
ACARÁ	170.098-7	3.892,52
AFUÁ	170.039-1	2.919,39
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	6.974,09
ALENQUER	170.027-8	5.027,83
ALMERIM	170.028-6	20.597,89
ALTAMIRA	170.076-6	24.976,97
ANAJÁS	170.040-5	2.919,39
ANANINDEUA	170.074-0	73.309,03
ANAPU	170.659-4	4.054,70
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.432,82
AURORA DO PARÁ	170.271-8	2.757,20
AVEIRO	170.029-4	3.243,76
BAGRE	170.041-3	2.270,63
BAIÃO	170.051-0	3.405,95
BANNACH	170.664-0	2.595,01
BARCARENA	170.052-9	101.854,14
BELÉM	170.001-4	332.485,66
BELTERRA	170.660-8	2.919,39
BENEVIDES	170.075-8	11.515,36
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.757,20
BONITO	170.094-4	1.946,26
BRAGANCA	170.086-3	6.325,34
BRASIL NOVO	170.283-1	3.405,95
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	2.270,63
BREU BRANCO	170.284-0	11.028,79
BREVES	170.042-1	7.947,22
BUJARU	170.096-0	2.270,63
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.432,82
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	2.432,82
CAMETÁ	170.053-7	4.379,08
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	34.546,07
CAPANEMA	170.084-7	9.406,91
CAPITÃO POÇO	170.069-3	3.730,33
CASTANHAL	170.003-0	24.490,41
CHAVES	170.043-0	3.243,76
COLARES	170.004-9	1.946,26
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	7.947,22
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	2.595,01
CUMARU DO NORTE	170.285-8	5.838,77
CURIONÓPOLIS	170.017-0	3.568,14
CURRALINHO	170.044-8	2.270,63
CURUÁ	170.678-0	2.108,45
CURUÇÁ	170.005-7	2.595,01
DOM ELIZEU	170.083-9	8.109,41
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	4.865,64
FARO	170.031-6	2.757,20
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	3.568,14
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	2.595,01
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	5.514,40
GURUPÁ	170.045-6	2.757,20
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	3.081,57
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	3.730,33
INHANGAPI	170.007-3	2.108,45
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	5.352,21
IRITUÍ	170.070-7	2.595,01
ITAITUBA	170.032-4	18.651,63

ITUPIRANGA	170.020-0	4.865,64
JACAREACANGA	170.288-2	5.676,58
JACUNDÁ	170.021-9	6.163,15
JURUTI	170.033-2	3.243,76
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.108,45
MÃE DO RIO	170.071-5	3.243,76
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.784,07
MARABÁ	170.022-7	104.286,97
MARACANÃ	170.009-0	2.270,63
MARAPANIM	170.010-3	2.270,63
MARITUBA	170.675-6	13.137,24
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.865,64
MELGAÇO	170.046-4	2.432,82
MOCAJUBA	170.056-1	2.432,82
MOJU	170.057-0	5.838,77
MONTE ALEGRE	170.034-0	6.649,71
MUANÁ	170.105-3	2.595,01
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	2.595,01
NOVA IPIXUNA	170.666-7	2.432,82
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.108,45
NOVO PROGRESSO	170.289-0	9.244,72
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	6.811,90
ÓBIDOS	170.035-9	5.352,21
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.595,01
ORIXIMINÁ	170.036-7	42.979,85
OUREM	170.093-6	2.270,63
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	4.054,70
PACAJÁS	170.018-9	5.027,83
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.270,63
PARAGOMINAS	170.068-5	22.381,96
PARAUPEBAS	170.019-7	156.998,11
PAU D'ARCO	170.296-3	2.432,82
PEIXE-BOI	170.088-0	1.946,26
PIÇARRA	170.670-5	3.243,76
PLACAS	170.661-6	3.081,57
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.432,82
PORTEL	170.048-0	7.298,47
PORTO DE MOZ	170.079-0	4.054,70
PRAINHA	170.037-5	3.730,33
PRIMAVERA	170.089-8	1.946,26
QUATIPURU	170.680-2	1.946,26
REDEÇÃO	170.059-6	14.110,37
RIO MARIA	170.060-0	5.352,21
RONDON PARÁ	170.081-2	6.811,90
RURÓPOLIS	170.030-8	3.730,33
SALINÓPOLIS	170.091-0	3.243,76
SALVATERRA	170.102-9	2.270,63
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	3.243,76
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	1.946,26
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	4.703,46
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	2.432,82
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	5.352,21
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	2.595,01
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	9.731,29
SANTARÉM	170.038-3	36.005,76
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.784,07
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	2.595,01
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.108,45
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	2.757,20
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	2.432,82
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	13.948,18
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	2.108,45
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	4.379,08
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.784,07
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	2.108,45
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	2.270,63
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	4.054,70
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	2.270,63
SAPUCAIA	170.672-1	3.081,57

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	3.243,76
SOURE	170.600-4	2.595,01
TAILÂNDIA	170.099-5	10.704,42
TERRA ALTA	170.277-7	1.946,26
TERRA SANTA	170.293-9	2.270,63
TOME-AÇU	170.095-2	7.460,65
TRACUATEUA	170.685-3	2.270,63
TRAIRÃO	170.294-7	3.405,95
TUCUMÃ	170.064-2	6.649,71
TUCURUÍ	170.026-0	84.175,64
ULIANÓPOLIS	170.280-7	7.622,84
URUARÁ	170.078-2	7.136,28
VIGIA	170.016-2	3.405,95
WISEU	170.082-0	2.919,39
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	3.568,14
XINGUARA	170.066-9	12.812,86
TOTAL		1.621.881,26

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 506**

O SR. JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS, DIRETOR DA JULGADORIA DE 1ª INSTÂNCIA DA SEFA, FAZ SABER AO SR. MARCELO FERREIRA DE ASSIS, CPF Nº 219.223.302-72, QUE O AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 012008510009509-9 FOI JULGADO IMPROCEDENTE, EM DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA DE CARÁTER DEFINITIVO, SOB O AMPARO DOS ARTIGOS 13, 24 E 30, I, DA LEI Nº 6.182/98. BELÉM (PA), 18 DE MAIO DE 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS  
DIRETOR DA JULGADORIA DE 1ª INSTÂNCIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT REDENÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455**

O ILMO. SR. **ISAÍAS FROTA EVANGELISTA**, COORDENADOR FAZENDÁRIO DE REDENÇÃO, DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, FAZ SABER AO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA ABAIXO RELACIONADA QUE FOI LAVRADO CONTRA A MESMA **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, FICANDO A MESMA NOTIFICADA, NA FORMA DO DISPOSTO PELO ART. 14, INCISO III, DA LEI Nº 6.182, DE 30.12.98, A **PAGAR** OU **APRESENTAR** IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DE 15 DIAS APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, NA SEDE DA CERAT, SITUADA À AVENIDA MARECHAL RONDON - Nº 855 - CENTRO - REDENÇÃO - PA, RESSALTANDO QUE O NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENSEJARÁ A ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS EM DEFESA DO ERÁRIO ESTADUAL.

**IVALDO FARIAS BREDERODE**  
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL  
RAZÃO SOCIAL: **VALTER F. ROSA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **15.226.734-4**  
A.I.N.F. Nº: **Nº 07.2009.51.000.0269-3**

**Nº 07.2009.51.000.0270-7**

**Nº 07.2009.51.000.0271-5**

ENDEREÇO: **RUA DUQUE DE CAXIAS - Nº 916**  
**SETOR MARAJOARA I**

**XINGUARA - PA**

**ISAÍAS FROTA EVANGELISTA**

**COORDENADOR - CERAT - REDENÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472**

O SR. JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS, DIRETOR DE JULGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, FAZ SABER AO SR. **EDILSON SALES RAMOS**, CPF Nº 047.733.812-72, QUE HOVE **REVISÃO DE OFÍCIO** DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 012008510008076-8, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 28, § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 6.182/98, PARA, COM BASE NOS ARTIGOS 13, 24 E 30, I DO MESMO DIPLOMA LEGAL, DECLARÁ-LO **INDEVIDO**. BELÉM (PA), 18 DE MAIO DE 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS  
DIRETOR DA JULGADORIA DE 1ª INSTÂNCIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 475**

O SR. JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS, DIRETOR DA JULGADORIA DE 1ª INSTÂNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, FAZ SABER AO SUJEITO PASSIVO **DISTRIBUIDORA FREITAS LOPES LTDA.**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.202.217-1, QUE HOVE **REVISÃO DE OFÍCIO** DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 372008510003691-2, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 28, § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 6.182/98, PARA, COM BASE NO ARTIGOS 13, 24 E 30, III DO MESMO DIPLOMA LEGAL, DECLARÁ-LO **INDEVIDO** EM DECISÃO DEFINITIVA.

BELÉM (PA), 18 DE MAIO DE 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS  
DIRETOR DA JULGADORIA DE 1ª INSTÂNCIA